



PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL - LEI Nº 079, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA PALMEIRA – PB, faz saber que encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado a função gratificada com a denominação de Coordenador de Saúde Bucal, com 1 (uma) vaga e requisito de ensino superior completo em odontologia no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira de que trata a Lei nº 079, de 01 de novembro de 2005.

Parágrafo Único: O servidor público municipal, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, desempenhará as abaixo mencionadas:

- I - Coordenar os trabalhos dos dentistas, planejando, determinando ações e supervisionando todas as atividades realizadas;
- II - Responsável pelas informações encaminhadas ao Governo Federal sobre o Programa de Saúde Bucal;
- III - Fomentar ações de promoção a saúde bucal;
- IV - E as demais atribuições pertinentes a realização da função.

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Estatutário ou de empregos do Quadro de Pessoal Celetista, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - O servidor público designado para o exercício da função do Coordenador de Saúde Bucal fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o salário base.

Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM; em 13 de Março de 2024.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o **DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL - LEI Nº 079, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Este projeto visa adequar mediante a necessidade vigente de acompanhamento e assessoramento do serviço de saúde bucal municipal, conforme determina a nota técnica do ministério da saúde com o Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos o voto favorável dos nobres membros desta Câmara de Vereadores, por se tratar de relevante interesse público.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Prefeitura Municipal Nova Palmeira, 13 de Março de 2024.

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional